



Relatório Trabalhista

Trabalhista
Previdência Social
FGTS
Imposto de Renda - PF
Segurança e Saúde do Trabalhador
Legislação
Recursos Humanos
Departamento Pessoal
Salários
Dados Econômicos

Para fazer a sua assinatura, entre no site www.sato.adm.br

Todos os direitos reservados

Todo o conteúdo deste arquivo é de propriedade de V. T. Sato (Sato Consultoria). É destinado somente para uso pessoal e não-comercial. É proibido modificar, licenciar, criar trabalhos derivados, transferir ou vender qualquer informação, sem autorização por escrito do autor. Permite-se a reprodução, divulgação e distribuição, mantendo-se o texto original, desde que seja citado a fonte, mencionando o seguinte termo: "fonte: sato consultoria - www.sato.adm.br"

AGENDA DE OBRIGAÇÕES DO DEPTO. PESSOAL/RII PARA AGOSTO/88DIA 01 - VALE TRANSPORTE - REQUISIÇÃO

De 01 à 10 de agosto/83, é o prazo para requisitar o Vale / Transporte, junto à Associação das Empresas de Transporte Coletivo do ABC, para o mes de setembro/88.

Lembramos que o local de apresentação da requisição continua sendo na Rua Albuquerque Lins, 35 - Santo André.

DIA 05 - CADASTRO DE EMPREGADOS - ENTREGA NO CORREIO

A empresa que optou (ou poderá optar) por entregar o Cadastro de Empregados (admitidos e demitidos) referente o mes de julho/88, até esta data, fica desobrigado de entregar a 1ª via da CD (Comunicação de Dispensa - Seguro Desemprego) no Correio, até o 5º dia útil, após a dispensa do empregado.

DIA 10 - PAGAMENTO DE SALÁRIOS AOS EMPREGADOS

Conforme a cláusula 31ª da Convenção Coletiva dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e Elétricas da região do ABC, as empresas que não efetuam o pagamento dos salários e adiantamentos de salários em moeda corrente, deverão proporcionar aos empregados, nos dias de pagamento, tempo hábil para recebimento no Banco, dentro da jornada de trabalho, desde que coincidente com o horário bancário, excluindo-se os horários de refeição.

Ainda, a cláusula 67ª, da Convenção Coletiva dos Trabalhadores, estipula uma multa diária revertida ao empregado, em caso de atraso de pagamento, obedecido o seguinte critério:

- a) 10% do Maior Valor de Referência, quando a obrigação for satisfeita independentemente de medida judicial, sendo então pagos concomitantemente, o principal e a respectiva / multa.
- b) 20% do Maior Valor de Referência, de que trata a Lei nº / 6.205/75, quando a obrigação for satisfeita através de medida judicial.

Obs.: Estas multas ficam limitadas a 2 Salários Nominais do empregado.

DIA 10 - VALE TRANSPORTE - REQUISIÇÃO

Último dia para requisitar o Vale Transporte junto à Associação das Empresas de Transporte Coletivo do ABC, para o mes de setembro/88.

DIA 10 - MENSALIDADE DOS SÓCIOS DO SINDICATO - RECOLHIMENTO

As empresas de S. B. Campo, Diadema e S. C. do Sul, deverão recolher até esta data, a retenção da mensalidade dos sócios do Sindicato, efetuado na fôlha de pagamento de julho/88.

DIA 10 - CIESP - INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS

As empresas de Santo André, Mauá, Rib. Pires e R. G. da Serra, deverão informar (facultativo) até esta data à CIESP-Delegacia Regional de Santo André, por carta ou telefone, os seguintes dados: número total de empregados, admissões e demissões relativo ao mes de julho/88, para fins estatísticos.
Endereço: CIESP - Santo André - Av. Portugal, 397 - 10º and.
cj. 1.002 - CEP 09040 - fone: 444-2709.

DIA 10 - IRRF/ALUGUÉIS - RECOLHIMENTO

Até esta data, deverá ser recolhido junto ao Banco, o IRRF / sobre aluguéis, referente o mes de julho/88, ou, quando o fato gerador tenha ocorrido na 2ª quinzena.
fds.: Instrução Normativa nº 31, da Secretaria da Receita Federal, de 04/03/88, publicada no DOU de 07/03/88.

DIA 12 - IAPAS (DARP e CARNÊ) - RECOLHIMENTO

A guia de recolhimento de IAPAS de empregados (DARP) e Carnê de contribuição de Sócios, Autônomos, Domésticos, Estudantes deverão ser recolhidos até esta data.

DIA 15 - COPIA DA ATA DE REUNIÃO DA CIPA - SINDICATO

Até esta data, deverá ser entregue ao Sindicato dos Metalúrgicos, a Cópia da Ata de Reunião da CIPA, referente o mes julho/88.

DIA 15 - CADASTRO DE EMPREGADOS - ENTREGA NO CORREIO

A empresa que não optou pela entrega no dia 05/08/88, deverá fazer a entrega da 1ª via do Cadastro ao Correio, até esta / data, bem como todas as CD's até o 5º dia útil, após a dispensa de cada empregado.

DIA 15 - DCTF - ENTREGA NA RECEITA FEDERAL

Até esta data, deverá ser entregue na Receita Federal, a DCTF (Declaração de Contribuições e Tributos Federais) devidamente preenchida, com a discriminação de todos os recolhimentos do IRRF ocorridos no mes de julho/88, por códigos de recolhimentos, tais como: 561-01 (empregados); 561-03 (pro-labore); 0588 (autônomos em geral); 924 (aluguéis), etc.

DIA 19 - IRRF/ASSALARIADOS E OUTROS - RECOLHIMENTO

Até esta data, deverá ser recolhido junto ao Banco, o IRRF / de assalariados, autônomos (sem vínculo empregatício), pró-labore, fretes e carretos de autônomos, etc., com rendimento creditado ou pago no mes de julho/88, inclusive férias.

DIA 25 - MENSALIDADE DOS SÓCIOS DO SINDICATO - RECOLHIMENTO

As empresas de Santo André, Mauá, Rib. Pires e R. G. da Serra deverão recolher até esta data, a retenção efetuada na fôlha de pagamento de julho/88, proveniente a mensalidade dos sócios do Sindicato dos Metalúrgicos.

DIA 25 - PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO DE SALÁRIOS AOS EMPREGADOS

De acordo com a cláusula 20ª, da Convenção Coletiva dos Trabalhadores, o Adiantamento de Salários, é de no mínimo 30% do seu salário nominal mensal, quando trabalhado integralmente na 1ª quinzena.

Para empregados horistas, torna-se obrigatório o pagamento / do adiantamento, quando o empregado é optante pelo recebimento habitual.

DIA 25 - IRRF/ALUGUÉIS - RECOLHIMENTO

Até esta data, deverá ser recolhido o IRRF sobre aluguéis, quando o fato gerador tenha ocorrido na 1ª quinzena do mes de agosto/88.

Lembre-se que o fato gerador ocorrendo na 2ª quinzena, normalmente nos casos de crédito (regime de competência), o IRRF neste caso é recolhido até o dia 10 do mes seguinte, / ao da ocorrência do fato gerador.

Alteração dada pela Instrução Normativa nº 31, da Secretaria da Receita Federal, de 04/03/88, publicada no DOU de 07 / 03/88.

DIA 26 - VALE TRANSPORTE - AQUISIÇÃO

De 26 à 31 de agosto de 1988, é o prazo para adquirir o Vale Transporte junto à Associação das Empresas de Transporte Coletivo do ABC, para o mes de agosto/88.

A aquisição deverá ser feita mediante a apresentação de cheque nominativo à própria Associação, em se tratando de cheque da própria empresa. Sendo de terceiros, o procedimento é igual, porém deverá ser visado ou apresentar cheque administrativo.

Lembramos que para a aquisição do respectivo Vale Transporte, o endereço é: Rua XV de Novembro,442, ao lado da Associação Comercial de Santo André, defronte ao Colégio Américo Brasiliense.

Já para aquisição do Vale Transporte Intermunicipal, o endreço continua sendo na Rua Santo Antonio, 513 - Praça da / Bandeira - São Paulo e para Vale Transporte - CBTU,em todas agências do Banco Nacional SA.

DIA 31 - FGTS - RECOLHIMENTO

Recolher até esta data, junto ao Banco Depositário, o FGTS relativo a 8% do valor das remunerações pagas sobre a fôlha de pagamento de julho/88, inclusive dos Diretores e Sócios, quando tenham optado por este regime.

DIA 31 - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL DE EMPREGADOS - RECOLHIMENTO

Até esta data, deverá ser recolhido a Contribuição Sindical de Empregados, junto ao Banco, referente as retenções ocorridas na fôlha de pagamento de julho/88.

DIA 31 - VALE TRANSPORTE - AQUISIÇÃO

Último dia para adquirir o Vale Transporte junto à Associação das Empresas de Transporte Coletivo do ABC, para o mês de setembro/88.

LICENÇA REMUNERADA - ADOÇÃO DE CRIANÇA

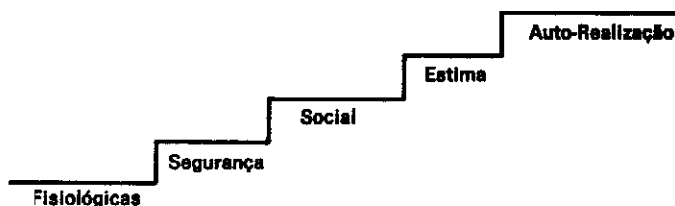
Segundo a cláusula 30, da Convenção Coletiva dos Metalúrgicos da região do ABC, a empregada que adotar judicialmente uma criança, na faixa etária de zero até 6 meses de idade, gozará de uma licença remunerada de 30 dias.

Lembramos que a adoção neste caso, deverá ser realizado por meio judicial e a licença é paga pela empresa.

ESTUDO SOBRE MOTIVAÇÃO NO TRABALHO - CONCEITOS E PRÁTICAS

(continuação do Boletim nº 29, item 03)

A fim de entender o significado motivacional dos comportamentos e os objetivos para os quais são dirigidos é preciso conhecer com certo rigor as necessidades motivacionais esquematizadas por Maslow. Suscintamente, Maslow sugeriu que há 5 sistemas básicos de necessidades capazes de explicar em ampla margem o comportamento humano. Essas necessidades são dispostas em ordem hierárquica, desde as mais primárias e imaturas até as mais civilizadas e maduras.



A progressão de uma pessoa pode ser rudimentarmente comparada ao ato de subir os degraus de uma escada, um de cada vez, ao passo que a conscientização do próximo degrau acima (e conseqüentemente, a sensação da necessidade de atingi-lo), é a razão de ter galgado com sucesso o degrau inferior. Assim, a ascensão natural, de necessidade em necessidade, é possível de ocorrer apenas depois que cada necessidade inferior tenha, por sua vez, recebido a satisfação adequada.

Desta forma, a menos que o corpo seja provido do que precisa para sua sobrevivência, o homem não procura segurança, e enquanto esta não estiver satisfeita, as necessidades sociais não constituirão força motivadora.

Veja no próximo Boletim nº 31, o que significam necessidades: fisiológicas, segurança, social, estima e auto-realização.

RESPONDENDO PERGUNTAS

- QUAIS OS CASOS DE AFASTAMENTO DE SERVIÇO DO EMPREGADO EM QUE É OBRIGATÓRIO O DEPÓSITO DO FGTS ?

O depósito também é exigível nos seguintes casos:

- para prestação de serviço militar;
- por motivo de doença, até 15 dias;
- por acidente do trabalho;
- por motivo de gravidez e parto;
- por outros motivos também admitidos em lei que interrompem o contrato de trabalho.

fds.: § 1º do artigo 9º, Decreto nº 59.320/66 - RFGTS.

- VIGIA NOTURNO FAZ JUS AO ADICIONAL NOTURNO ?

Sim. Se o vigia prestar serviço compreendido no horário noturno tem direito ao respectivo adicional. O horário noturno está compreendido entre as 22 horas de um dia e as 5 horas do dia seguinte, e a hora noturna, para efeitos legais, tem a duração de 52 minutos e 30 / segundos.

fds.: Art. 73, §§ 1º e 2º, da CLT. e Súmula TST nº 140.

**Para fazer a sua assinatura, entre no site
www.sato.adm.br**

O que acompanha na assinatura ?

- informativos editados duas vezes por semana (3ª e 6ª feiras);
- CD-Rom Trabalhista (guia prático DP/RH) devidamente atualizado;
- consultas trabalhistas por telefone e por e-mail (sem limite);
- acesso integral às páginas do site (restritas apenas aos assinantes);
- notícias de urgência ou lembretes importantes, por e-mail;
- requisição de qualquer legislação, pertinente a área, além dos arquivos disponibilizados no CD-Rom Trabalhista;
- descontos especiais nos eventos realizados pela Sato Consultoria de Pessoal (cursos, palestras e treinamento in company).